

EDITAL RETIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 0008/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0002/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ 04.043.851/0001-72, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 015/2023 de 01/02/2023, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma deste edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC E OS PROJETOS APOIADOS NA CIDADE DE SALINAS/MG**, por meio da seleção de empresas para fornecer os produtos, conforme especificações descritas no item 01 deste edital. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para prestarem os serviços.

As propostas devem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail (compras@fadetec.org.br), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 06 de fevereiro de 2024, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da seleção pública a contratação de empresa para fornecimento dos produtos conforme as especificações descritas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário MÉDIO	Valor Total MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	1000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
3	ETANOL	LITRO	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
4	DIESEL COMUM	LITRO	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
5	DIESEL S-10	LITRO	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00

TOTAL	R\$ 34.460,00
--------------	----------------------

- 1.1.1 O valor máximo aceitável para essa contratação é **R\$34.460,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**.
- 1.1.2 **As quantidades neste edital representam estimativas de consumo. Portanto, conforme Art. 40 do Decreto 8241/14, após firmado o termo de compromisso a FADETEC não tem a obrigação de contratar a totalidade dos itens.**

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

- 1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.2. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Preço por Item**.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços descritos neste edital deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:

2.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- IV. cartão CNPJ;
- V. **Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível constante do objeto deste Edital.**

VI. **DECLARAÇÕES, conforme anexo IV deste edital.**

2.1.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

- I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. prova que a participante não foi objeto de procedimento extrajudicial ou judicial de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

- 2.1.3. O participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.2. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.
- 2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.
- 2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas/entregues nas formas previstas no preâmbulo deste edital.
- 3.2. A FADETEC não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.
- 3.3. Os documentos por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega, com os seguintes dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0002/2024 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0002/2024 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
--	---

- 3.4. Toda a documentação apresentada deverá estar encadernada, ou organizada em pasta catálogo, e ter todas as páginas que contenham qualquer conteúdo numeradas no rodapé no formato "PÁGINA 01 DE X".

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta, apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 4.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 4.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;

- 4.1.3. O valor total da proposta para cada grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de posse das propostas e documentos de habilitação procederá à abertura do certame.
- 5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4. A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes e dos e-mails.
- 5.5. O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.
- 5.7. Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo envelope, recebidos via correios, transportadora ou presencial, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual devolução correrão por conta do interessado.
- 5.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, analisará a Proposta de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 5.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.10. As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 5.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 5.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da

Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

5.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

5.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

5.13.2. Não incluir a proposta de preços no envelope.

5.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> e lavrada em ata.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

6.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

6.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

6.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

6.6. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.6.1. produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;

6.6.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.

6.8. Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.9. Será desclassificada a proposta que apresentar as desconformidades previstas no artigo 59 da Lei 14.133/2021:

6.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

6.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela

autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.

- 6.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-compras/> e por meio de intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestaram imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data da ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, conforme condições descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, mediante ateste, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.
- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste, que comprove a execução dos serviços contratados.
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. REAJUSTE

- 10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual, admitindo o reajuste, com base nos índices oficiais, em caso de prorrogação.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 No interesse da FADETEC e mediante prévio conhecimento os quantitativos os itens objeto do certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-compras/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o

encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 12.2. Fica assegurado à **FADETEC** o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 12.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 12.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **FADETEC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 12.5. O participante poderá impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas e o cidadão poderá impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da citada data.
- 12.6. A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 12.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.10. Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias úteis e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16. As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontra-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e

indissociável deste edital.

- 12.17. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail compras@fadetec.org.br, e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.
- 12.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante ou cidadão que não cumprir os prazos estabelecidos no item 12.5.
- 12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.19.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- 12.19.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 12.19.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 12.19.5. ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

Salinas/MG, de 26 de janeiro de 2024.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

ANEXO I**PROCESSO Nº 0008/2024****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0002/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC E OS PROJETOS APOIADOS NA CIDADE DE SALINAS/MG.

2. Abrangência

2.1 A presente licitação destina-se à contratação de empresa para a futura e eventual aquisição com entrega parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Óleo Diesel Comum e S-10) para atender às demandas da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC e dos projetos apoiados na cidade de Salinas/MG.

3. Justificativa

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição com entrega parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Óleo Diesel Comum e S-10) pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, para atender às demandas da instituição e dos projetos apoiados na cidade de Salinas/MG, justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1. Necessidade Operacional:** Alguns projetos apoiados pela FADETEC, em seu escopo de atividades, demandam o deslocamento de veículos para a realização de ações e projetos educacionais, tecnológicos e de desenvolvimento, tornando essencial a garantia de um fornecimento contínuo e confiável de combustíveis.
- 2. Economia e Eficiência:** A realização da contratação visa obter condições econômicas mais vantajosas, garantindo a obtenção dos combustíveis com preços competitivos no mercado, proporcionando uma gestão financeira eficiente dos recursos disponíveis.
- 3. Regularidade e Transparência:** A realização do processo licitatório reforça o compromisso da FADETEC com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.
- 4. Atendimento aos Projetos Apoiados:** Os projetos apoiados pela FADETEC na cidade de Salinas/MG que necessitarem de abastecimento garantirão o desenvolvimento adequado de suas atividades, sendo essencial a celebração de contrato com uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

Diante do exposto, a realização desta licitação visa assegurar a continuidade das operações da FADETEC, bem como garantir que os projetos apoiados pela instituição possam ser executados de maneira eficiente e dentro dos padrões de legalidade e transparência.

4. Qualificação

4.1 Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível constante do objeto deste Edital.

5. Do fornecimento

5.1 Os fornecimentos serão efetuados das seguintes formas:

- a) A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, cumprindo as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes;
- b) A prestação de serviços deverá ocorrer de forma eficiente, segura e em conformidade com as boas práticas do mercado, visando atender às necessidades da FADETEC;
- c) **A empresa contratada, para fornecimento de combustível deverá fornecer os produtos em Salinas/MG, (sede da prefeitura) com estrutura e recipientes próprios, dentro dos padrões de segurança da ANP e órgãos ambientais, onde a CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento diário (24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados) dos veículos dos projetos apoiados pela FADETEC, em parcelas, demandadas por cada veículo; Imediatamente após o pedido expedido pela FADETEC;**
- d) **A empresa deverá emitir, logo após cada abastecimento, Cupons Fiscais com as informações quanto aos números da placa, quantidade em litros abastecidos e do hodômetro do veículo e identidade do motorista (art. 12, §3º do Anexo V do RICMS – Decreto 43.080/02);**
- e) A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da FADETEC ou Responsável.
- f) O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Salinas/MG, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos em veículos.
- g) Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6. Valor estimado global da contratação

6.1. R\$34.460,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais);

6.2. As quantidades neste edital representam estimativas de consumo. Portanto, conforme Art. 40 do Decreto 8241/14, após firmado o termo de compromisso a FADETEC não tem a obrigação de contratar a totalidade dos itens.

7. Forma de pagamento

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta Seleção, será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e devidamente atestada e liquidada pelo gestor contratual, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. Duração do contrato

8.1 12 (doze) meses, admitindo prorrogação.

Salinas/MG, de 26 de janeiro de 2024.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

ANEXO II

PROCESSO Nº0008/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0002/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

**Contrato de Prestação de Serviços que entre
si celebram a FADETEC e
a empresa**

.....

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO -
FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº
04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404
(Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr.
....., e a empresa, CNPJ, sediada à
....., neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, estado civil, profissão, portador da
carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante
denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Alguns projetos apoiados pela FADETEC, em seu escopo de atividades, demanda o deslocamento de veículos para a realização de ações e projetos educacionais, tecnológicos e de desenvolvimento, tornando essencial a garantia de um fornecimento contínuo e confiável de combustíveis. A presente contratação para fornecimento, tem como amparo o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC E OS PROJETOS APOIADOS NA CIDADE DE SALINAS/MG**, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes

documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- a) ANEXOS I do edital;
- b) Proposta Financeira.

Parágrafo 1º. O contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O fornecimento e sua supervisão se dará na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pela execução a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) mensal, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 Estima-se o valor de R\$......(.....) para o seu período de vigência do presente termo contratual.

5.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do vencimento, o que deverá ocorrer somente após a correspondente aprovação pela CONTRATANTE, citando-se os dados da conta bancária para depósito.

5.3 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

5.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente Contrato e seus anexos;
- II. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em riscos à segurança e qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo estipulado;
- III. Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o

acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

IV. Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

V. Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

VI. Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela CONTRATANTE; o atraso no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA pode gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato;

VII. Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outras condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação durante toda a execução do Contrato;

VIII. A Contratada compromete-se a fornecer os tipos de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Óleo Diesel Comum e S-10) nos volumes e especificações técnicas estabelecidos nos pedidos emitidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC;

IX. Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

X. A Contratada garante a qualidade dos combustíveis fornecidos, assumindo total responsabilidade por qualquer inadequação ou irregularidade que possa comprometer o desempenho dos veículos e equipamentos abastecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I. Pagar o preço pelos produtos ora contratados, conforme estipulado na cláusula quinta;

II. Fornecer à CONTRATADA, as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;

III. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

IV. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;

V. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato;

VI. Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato;

VII. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias e documentos pertinentes ao fornecimento, de forma clara e tempestiva;

VIII. A Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo realizar vistorias nos locais de entrega, verificar a qualidade dos combustíveis e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E MULTA

8.1 O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelas partes em comum acordo, mediante a confecção do correspondente termo aditivo.

8.2 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos fornecimentos por motivo de relevante ordem técnica ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando a razão da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

8.3 O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.

8.4 Se a CONTRATADA constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, pagará a multa não compensatória no valor de:

- a) 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia que exceder ao prazo de entrega do(s) serviço(s) limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- b) 10% do valor total do Contrato, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da CONTRATADA ou pela inexecução total do objeto contratado;
- c) 0,50% (meio por cento) do valor total da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no Contrato, podendo ser cumulativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIA

9.1 A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, ou por terceiros contratados pela CONTRATADA, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, a CONTRATADA obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

9.4 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

9.5 As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE.

10.1 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pela manutenção da confidencialidade e do sigilo

de quaisquer informações ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste contrato, sejam elas de interesse da Contratante ou de terceiros. Tais obrigações permanecem mesmo quando extinto este contrato.

10.2 A CONTRATANTE respeitará o sigilo e a confidencialidade das informações da contratada relacionadas aos serviços prestados, conforme acordado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

12.3 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

12.4 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

12.5 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vincula as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

12.6 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que seja possível se atestar o seu efetivo recebimento.

12.7 Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento Contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigam as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

12.8 As partes elegem o Foro da cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Salinas, ___ de _____ de 2024. CONTRATANTE:



p/ FADETEC

CONTRATADA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III
PROCESSO Nº0008/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0002/2024

PROPOSTA COMERCIAL

P/: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –
FADETEC - SALINAS

Senhor Presidente,

Após análise do edital e o termo de referência, referente **PROCESSO 0001/2024, SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR 0001/2024**, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para o objeto a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LITRO	2000		
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	1000		
03	ETANOL	LITRO	1000		
04	DIESEL COMUM	LITRO	1000		
05	DIESEL S-10	LITRO	1000		
					R\$

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____

Dados da empresa proponente: <<razão social de empresa, cnpj, endereço, e-mail, telefone e dados bancário>> _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**SELEÇÃO : Nº 0002/2024
PROCESSO: Nº 0008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10), PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC E OS PROJETOS APOIADOS NA CIDADE DE SALINAS/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0008/2024 – Seleção nº 0002/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2024.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede localizada na _____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2024

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____